



AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

**PROCESSO SIGA Nº 00009/PCA/2026
COMPRA DIRETA Nº 1/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS À INUMAÇÃO DE CADÁVERES DE PESSOAS NÃO RECLAMADAS.

**MACAPÁ/AP
2026**

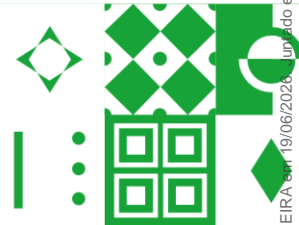




RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão contratante	POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ - PCA
Setor responsável	NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Administrativo	SIGA nº 00009/PCA/2026
Compra Direta	1/2026
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS À INUMAÇÃO DE CADÁVERES DE PESSOAS NÃO RECLAMADAS.
Valor total estimado	63.175,75
Data da sessão pública	26/06/2026
Período para envio de propostas	De 19/06/2026 até 26/06/2026
Horário da fase de lances	Das 09H até 15H
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e demais normas aplicáveis
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo COMPRA DIRETA
E-mail para esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00006/2026

(Processo Administrativo SIGA nº 00009/PCA/2026)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS/AP**, por meio da Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro - Cep: 68.900-151, Macapá - AP, Macapá/AP, realizará Dispensa Eletrônica/Cotação Eletrônica, por meio do Sistema de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados à inumação de cadáveres de pessoas não reclamadas.

1.2. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação justifica-se pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados à inumação de cadáveres de pessoas não reclamadas.

2.2. A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação deverá limitar-se ao prazo e ao quantitativo estritamente necessários ao atendimento da necessidade, sem prejuízo da continuidade do procedimento regular de contratação do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Gestão Administrativa - SIGA/AP, em módulo eletrônico a ser indicado pela Administração.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos anexos.

3.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de senha, ainda que por terceiros.





3.4. Não poderão participar empresas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, punidas nos cadastros oficiais competentes, ou que se enquadrem em hipóteses legais de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.5. A licitante/fornecedora poderá disputar um ou mais lotes, observada a comprovação individual dos requisitos de habilitação e qualificação técnica relativos ao lote pretendido.

3.6. A possibilidade de subcontratação observará as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, no período de 19/06/2026 a 26/06/2026.

4.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do SIGA/AP, proposta contendo a identificação do lote, a descrição do objeto ofertado, os preços unitários e totais, a composição de custos, a validade da proposta e as demais informações exigidas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o lote em que participar.

4.4. Serão admitidos preços distintos entre lotes, em razão dos diferentes locais de execução, logística, quantitativos e valores de referência, vedada a alteração das condições técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, transporte, insumos, descartáveis, materiais, equipamentos, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4.8. O prazo de validade da proposta será conforme o termo de referência.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar ou apresentar, quando exigido pelo sistema, declarações de inexistência de fatos impeditivos, ciência e concordância com o Aviso e anexos, responsabilidade pelas transações, cumprimento de reserva legal de cargos, não emprego de menor em condições vedadas e inexistência de trabalho degradante ou forçado.

4.10. O fornecedor enquadrado como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.





4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, será facultado ao fornecedor parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances definido neste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública será aberta automaticamente ou conduzida pelo agente responsável no sistema eletrônico em 26/06/2026, com fase de lances das 09H às 15H.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, observados os preços unitários da planilha de composição de custos para fins de medição e pagamento.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O intervalo mínimo de diferença entre lances, inclusive lances intermediários e o lance destinado a cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo regras próprias do SIGA/AP.

5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá no horário indicado, sem prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo similar, salvo funcionalidade diversa do sistema: 15H.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado.

6.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado no sistema e registrado na ata do procedimento, a ser anexada aos autos do processo.

6.4. Constatada a compatibilidade do valor da proposta com o preço máximo estimado, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha de custos unitários e formação de preços, no prazo de 04 (quatro) horas.





6.5. O agente responsável verificará as condições de participação e a inexistência de sanções impeditivas mediante consulta ao SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, lista de inidôneos do TCU e demais cadastros oficiais aplicáveis.

6.6. A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Aviso e seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preço inexequível ou superior ao preço máximo após negociação, não comprovar exequibilidade quando exigida ou apresentar desconformidade insanável com o Aviso e anexos.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da capacidade operacional, composição de custos, logística, mão de obra e atendimento às normas sanitárias.

6.9. Erros no preenchimento da planilha poderão ser corrigidos pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove a suficiência dos valores para arcar com todos os custos da contratação.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas, poderá ser colhida manifestação da área requisitante, da fiscalização do contrato ou da área de nutrição especializada.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. As regras específicas de aceitabilidade de propostas para obras e serviços de engenharia constantes de modelos gerais não se aplicam ao presente objeto, por se tratar de serviço comum de alimentação hospitalar dietética.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

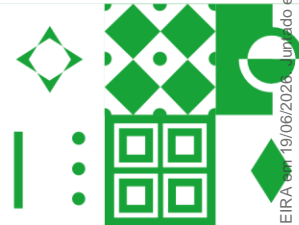
7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado via chat e/ou e-mail a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





8.2. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual por meio eletrônico, sistema de processo administrativo ou outro meio idôneo, devendo o fornecedor devolvê-lo assinado.

8.3. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no termo de referência, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

8.4. Locais de entrega/prestação: A entrega ocorrerá conforme termo de referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

9.2. Constituem infrações, dentre outras: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; retardar a execução sem motivo justificado; apresentar documentação falsa; fraudar a dispensa eletrônica ou a execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos do procedimento; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

9.3. O fornecedor ou contratado que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A multa será aplicada, conforme a natureza da infração e os critérios previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.6. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

9.7. Antes da aplicação de sanção, será assegurada defesa do interessado no prazo legal aplicável.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados à Administração e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive CEIS/CNEP, quando aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar o Aviso com nova data, convocar remanescentes, valer-se

HASH: 50bebb4db3434c4e28634b170c88a5e1d7871833955a92bd661746c3541210. Documento assinado digitalmente. valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DNDD-K5S8-3ULZ-7TDS>. Assinado por: KLEBER RABELO MOREIRA em 19/06/2026 11:56:35 por KLEBER MOREIRA.





de proposta obtida na pesquisa de preços ou adotar outra providência legalmente cabível, desde que motivada nos autos.

10.2. As providências do item anterior também poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de fornecedores interessados.

10.3. Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente responsável na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pela Administração, instabilidade sob sua responsabilidade ou desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.6. Os horários observarão o horário oficial de Brasília-DF, salvo se o SIGA/AP indicar expressamente outro padrão.

10.7. No julgamento da proposta e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada nos autos.

10.8. As normas disciplinadoras da contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados o interesse público, a urgência da contratação, a igualdade entre os participantes, a segurança sanitária e a continuidade do serviço essencial.

10.9. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pelo e-mail **clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br** até 18 horas, sem prejuízo das regras próprias do SIGA/AP.

10.10. Integram este Aviso, para todos os fins, o Termo de Referência, anexos e os demais documentos do processo administrativo.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, 19 de junho 2026

Responsável pela Elaboração:

KLEBER RABELO MOREIRA
Núcleo de Cotação Eletrônica



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados à inumação de cadáveres de pessoas não reclamadas**, visando atender às demandas da Polícia Científica do Estado do Amapá – PCI/AP, especialmente do Departamento de Medicina Legal – DML, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à adequada destinação final dos corpos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD
01	Prestação de serviços funerários destinados à inumação de cadáveres de adulto (com altura entre 1,60m a 2,10m), compreendendo a execução integral dos serviços funerários, incluindo: fornecimento de urna mortuária sextavada, sem visor, com seis alças duras, quatro chavetas de alumínio, forrada internamente em TNT, inclusive a tampa, com babado e travesseiro fixo, acabamento externo em verniz de alto brilho e detalhes em silkscreen; preparação do corpo, quando aplicável; transporte em carro fúnebre apropriado, do Departamento de Medicina Legal (DML) até o local de sepultamento; realização do sepultamento; bem como o pagamento de taxas, encargos e demais insumos necessários à completa execução do serviço.	Serviço	25

1.2. O item integrante do objeto NÃO SE ENQUADRA na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art.2º, inciso I do Decreto Estadual nº 463/22.

1.3. Na hipótese de divergência entre a descrição do item constante no SIGA e aquela prevista neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os fins, a descrição estabelecida neste instrumento, por refletir de forma mais precisa as especificações técnicas e as condições da contratação

1.4. As quantidades estimadas foram definidas com base na demanda apresentada pelo Departamento de Medicina Legal – DML, considerando a necessidade de destinação adequada de cadáveres não reclamados, bem como a atual capacidade operacional e a situação de sobrecarga das câmaras frigoríficas.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº





14.133/2021, desde que permaneça caracterizada a necessidade da Administração, demonstrada a vantajosidade da medida e mantidas as condições da contratação.

1.5.1. A definição da vigência em 12 (doze) meses decorre da natureza da demanda e da necessidade de manutenção da disponibilidade dos serviços durante todo o período contratual, considerando que a execução ocorrerá sob demanda, conforme acionamento da Administração.

1.5.2. Eventual prorrogação deverá ser devidamente motivada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como a regularidade da execução contratual pela empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento das demandas da Polícia Científica do Estado do Amapá – PCI/AP, especialmente do Departamento de Medicina Legal – DML, no que se refere à adequada destinação de cadáveres de pessoas não reclamadas sob responsabilidade do órgão.

2.2. Considerando a inexistência de estrutura própria da Administração para execução dos serviços funerários, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, especialmente quanto à disponibilização de urnas mortuárias, veículos apropriados, equipe capacitada e logística necessária à realização dos sepultamentos.

2.3. Busca-se, com a presente contratação, assegurar atendimento célere e eficiente da demanda administrativa, evitando comprometimento da capacidade operacional das câmaras frigoríficas do DML e garantindo a continuidade das atividades médico-legais desempenhadas pela Polícia Científica do Estado do Amapá.

2.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, motivação, interesse público e vantajosidade da Administração Pública.

2.5. O detalhamento da necessidade administrativa, bem como a caracterização do problema a ser enfrentado, encontra-se devidamente apresentado no item 02 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do presente processo administrativo e utilizado como base técnica para definição da solução adotada.

2.6. Registra-se, por fim, que a presente demanda não foi inicialmente contemplada de forma específica no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 deste órgão. Todavia, a contratação será devidamente incluída no referido instrumento de planejamento assim que a SECCOMPRAS disponibilizar prazo para retificação do PCA 2026.





5.2.1. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração.

5.3. Os serviços deverão ter início a partir do endereço da Polícia Científica do Estado do Amapá, especialmente nas dependências do Departamento de Medicina Legal – DML, situado na **Rua Floriano Waldeck, 1469 – São Lázaro CEP: 68908-485 - Macapá – Amapá**, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.4. O serviço deverá ser executado de forma integral, compreendendo todas as etapas necessárias à inumação do cadáver, incluindo fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, transporte em veículo apropriado e realização do sepultamento, bem como demais providências necessárias à completa execução do objeto.

5.5. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, legais e operacionais aplicáveis, especialmente no que se refere ao manuseio, transporte e destinação de cadáveres.

5.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. O recebimento do serviço dar-se-á mediante a comprovação da execução integral da inumação, podendo ser exigida documentação comprobatória, conforme definido pela Administração.

5.8. Eventuais falhas na execução deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor (es) formalmente designado (s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes:

6.2.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

6.2.2. Emitir ordens de serviço e acompanhar o atendimento das demandas encaminhadas à contratada;

6.2.3. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;





- 6.2.4. Exigir a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
- 6.2.5. Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- 6.2.6. Verificar a documentação comprobatória apresentada pela contratada;
- 6.2.7. Comunicar à autoridade competente eventuais situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas.
- 6.3. A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá, preferencialmente, por meio formal, incluindo ordens de serviço, e-mails institucionais ou outros meios oficiais definidos, assegurando a rastreabilidade das informações.
- 6.4. A execução dos serviços deverá ser devidamente registrada, podendo a Administração exigir relatórios, comprovantes de execução e demais documentos que evidenciem a realização dos serviços, para fins de controle e fiscalização.
- 6.5. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo:
- 6.5.1. Recebimento Provisório: Mediante verificação inicial da execução dos serviços e conferência da documentação apresentada pela contratada.
- 6.5.2. Recebimento Definitivo: Após a confirmação da regular execução do objeto e do atendimento integral das condições contratuais, mediante ateste da fiscalização.
- 6.6. Constatada irregularidade na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Medição dos Serviços: a medição será realizada por unidade de serviço efetivamente executada (sepultamento realizado), com base nas ordens de serviço emitidas pela Administração.
- 7.1.1. Para fins de comprovação, a contratada deverá apresentar documentação que evidencie a execução dos serviços, podendo incluir:
- cópia da Ordem de Serviço;
 - comprovação da realização do sepultamento;
 - outros documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização.





7.1.2. Somente serão considerados para medição os serviços devidamente executados e atestados pela Administração.

7.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços.

7.2.1. O valor a ser pago corresponderá ao quantitativo de serviços efetivamente executados, multiplicado pelo valor unitário contratado.

7.3. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pela Administração.

7.4. Condições para Pagamento: Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas durante toda a execução contratual.

7.5. Glosas e Ajustes: a Administração poderá realizar glosas nos valores devidos, caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, inconsistências na documentação apresentada ou descumprimento das condições contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal previsto para a hipótese de contratação direta, bem como pela necessidade de atendimento célere da demanda administrativa relacionada às atividades do Departamento de Medicina Legal – DML.

8.3. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e vantajosidade da Administração Pública, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o órgão.

8.4. A escolha da proposta deverá considerar o critério de **MENOR PREÇO**, tomando-se por base o valor unitário do serviço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Requisitos de Habilitação

8.5.1. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar:





a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade compatível com o objeto;
- regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade relativa ao FGTS;
- inexistência de débitos trabalhistas.

b) Qualificação Técnica

- apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à prestação de serviços funerários e/ou inumação de cadáveres, incluindo, experiência anterior junto a Institutos Médicos Legais – IML, Departamentos de Medicina Legal – DML ou órgãos públicos com atribuições correlata.
- comprovação de que a empresa dispõe de estrutura operacional mínima, incluindo equipe, insumos e meios logísticos adequados à execução do objeto.

c) Regularidade Sanitária e Operacional

- Alvará de funcionamento, expedido pelo município competente;
- Licença sanitária vigente, emitida pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade de serviços funerários;
- Comprovação de que os veículos utilizados para transporte funerário encontram-se devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, atendendo às normas de trânsito e sanitárias aplicáveis;
- Apresentação de demais licenças, autorizações ou registros exigidos pela legislação local ou por órgãos reguladores, quando aplicáveis à atividade.

d) Qualificação Econômico

- Certidão de Falência expedida pela sede do licitante.
- Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados à inumação de cadáveres de pessoas não reclamadas.

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras relacionadas aos principais eventos capazes de impactar a execução contratual, visando assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. MATRIZ DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Atraso no atendimento das Ordens de Serviço	Média	Alto	Alto	Definição contratual de prazo máximo para atendimento; monitoramento contínuo pela fiscalização; previsão de sanções e glosas	Contratada
Não execução dos serviços após acionamento da Administração	Baixa	Alto	Alto	Previsão de penalidades contratuais; fiscalização permanente; adoção de medidas administrativas imediatas	Contratada
Execução parcial, inadequada ou em desconformidade com o TR	Baixa	Alto	Alto	Fiscalização da execução; conferência documental; exigência de correção imediata; aplicação de glosas e penalidades	Contratada



GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA CIENTÍFICA 
 TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Descumprimento das normas sanitárias aplicáveis	Baixa	Alto	Alto	Exigência de licença sanitária válida; fiscalização da execução; observância das normas da vigilância sanitária e demais órgãos competentes	Contratada
Utilização de veículo inadequado ou irregular para transporte funerário	Baixa	Médio	Médio	Exigência de veículos apropriados e regularizados; verificação documental periódica	Contratada
Indisponibilidade de urnas mortuárias, insumos ou estrutura operacional	Média	Médio	Médio	Exigência de capacidade operacional compatível; planejamento logístico adequado; fiscalização contínua	Contratada
Insuficiência de equipe para atendimento das demandas	Média	Alto	Alto	Comprovação de capacidade operacional mínima; exigência de equipe compatível com a demanda contratada	Contratada
Paralisação ou descontinuidade dos serviços contratados	Baixa	Alto	Alto	Fiscalização contratual; aplicação de sanções; adoção de medidas administrativas para continuidade do serviço público	Administração / Contratada
Falhas na identificação do	Baixa	Alto	Alto	Conferência documental prévia;	Administração / Contratada



GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA CIENTÍFICA 
 TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
cadáver ou inconsistências documentais				validação das informações constantes na Ordem de Serviço	
Execução em local diverso do indicado pela Administração	Baixa	Médio	Médio	Emissão de Ordem de Serviço detalhada; conferência prévia das informações de execução	Administração / Contratada
Ausência ou insuficiência de documentação comprobatória da execução	Média	Médio	Médio	Exigência de certidão de sepultamento e demais documentos para medição e pagamento	Contratada
Problemas na medição, liquidação ou pagamento da despesa	Média	Médio	Médio	Definição de critérios objetivos de medição; fiscalização documental; utilização de IMR	Administração
Sobrepreço ou incompatibilidade dos valores contratados com o mercado	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021; análise comparativa de mercado	Administração
Falhas na fiscalização e gestão contratual	Baixa	Médio	Médio	Designação formal de gestor e fiscal; acompanhamento contínuo da execução	Administração
Prorrogação contratual sem justificativa adequada	Baixa	Médio	Médio	Controle da vigência contratual; justificativa formal da necessidade e vantajosidade	Administração





Os riscos poderão ser reavaliados durante a execução contratual, considerando ocorrências concretas verificadas, alterações operacionais, necessidades da Administração e demais circunstâncias que possam impactar o equilíbrio e a continuidade da contratação.

JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA, DIRETORA GERAL DA PCIAP, em 27/05/2026 e BENIJANE ALMEIDA RODRIGUES VIANA, CHEFE DA DAA/PCIAP, em 27/05/2026
A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://sigdos.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 853385069. Cód. CRC: 1627572
A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://sigdos.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 853385069. Cód. CRC: 1627572



ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados à inumação de cadáveres de pessoas não reclamadas.

1. FINALIDADE

O presente Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da execução dos serviços contratados, subsidiando a fiscalização contratual, o ateste da execução, a liquidação da despesa, o pagamento e a eventual aplicação de sanções administrativas.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação da execução contratual será realizada com base nos seguintes indicadores de desempenho:

ITEM	INDICADOR	DESCRIÇÃO	META	FORMA DE VERIFICAÇÃO
1	Prazo de atendimento	Atendimento da Ordem de Serviço dentro do prazo contratual	100%	Ordem de Serviço e registros da fiscalização
2	Execução integral do serviço	Realização completa dos serviços contratados	100%	Conferência da fiscalização
3	Conformidade documental	Apresentação da documentação exigida para medição e pagamento	100%	Análise documental
4	Qualidade da execução	Prestação dos serviços em conformidade com normas sanitárias e condições previstas no TR	100%	Relatório da fiscalização
5	Regularidade operacional	Ausência de falhas graves, atrasos injustificados ou interrupções indevidas	≥ 95%	Registro de ocorrências

3. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O desempenho da contratada será avaliado conforme os percentuais de atendimento dos indicadores estabelecidos:



PERCENTUAL DE ATENDIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Igual ou superior a 95%	Excelente
Entre 80% e 94%	Adequado
Entre 60% e 79%	Insatisfatório
Inferior a 60%	Crítico

4. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado conforme o quantitativo efetivamente executado e devidamente atestado pela fiscalização contratual.

A avaliação de desempenho realizada por meio deste IMR poderá subsidiar a aplicação de glosas, notificações, recomendações e demais medidas administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

5. GLOSAS E AJUSTES

Poderão ser aplicadas glosas nos seguintes casos:

SITUAÇÃO IDENTIFICADA	MEDIDA ADMINISTRATIVA
Atraso injustificado na execução dos serviços.	Aplicação de glosa proporcional e demais medidas contratuais cabíveis.
Ausência de documentação comprobatória obrigatória.	Suspensão da medição até regularização documental.
Execução parcial ou inadequada dos serviços.	Glosa proporcional ao serviço não executado ou executado em desconformidade.
Descumprimento de normas sanitárias ou operacionais.	Aplicação de glosas, notificações e demais penalidades previstas contratualmente.

6. REGISTRO E CONTROLE DAS AVALIAÇÕES

Compete à fiscalização contratual:

- registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- verificar a documentação comprobatória apresentada pela contratada;



